



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 35/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RUA SANTOS DUMONT, JARDIM POR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 04/2022, tendo como objeto: : **CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM MONTE LIBANO, LOCALIZADA NA AVENIDA CASSIMIRO DE ABREU, S/N, JARDIM MONTE LIBANO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ML ENGENHARIA LTDA – ME, que apresentou o preço global de **R\$ 3.903.887,13 (Três milhões e novecentos e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**, apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 42/2021, tendo como objeto: **“OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO, RUA PEDRO JACOB COM AVENIDA SURUBIM, LOTES 11/12, QUADRA 01, NÚCLEO HABITACIONAL VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 1.489.293,31 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/04/2022 às 09:30 hs**, tendo como objeto:.. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DESTINADOS AO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	151.320,00
	TOTAL R\$	151.320,00

Rondonópolis-MT, 16 de Maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 34/2022, tendo como objeto: “**REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS DAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO AO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, MT 383, AVENIDA PEDRO LARA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 1.506.493,47 (um milhão quinhentos e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 613/2022

ESTABELECE REGRAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, MEDIANTE TRANSFERENCIA, PERMUTA DOAÇÃO E DESFAZIMENTO.

A MESA DIRETOTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE REOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a destinação dos bens móveis inservíveis mediante transferência, permuta doação e desfazimento pelo Poder Legislativo de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta resolução estabelece normas gerais referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, com base em ações e princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e controle, e orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, de observância obrigatória a todos os órgãos do Poder legislativo

Art. 3º A gestão direta do patrimônio compreende a Secretaria Legislativa de Administração por meio da sua unidade setorial respectiva que processará o levantamento, classificação, destinação e baixa dos referidos bens.

Art. 4º Todas as unidades setoriais da Câmara Municipal devem zelar pela guarda, manutenção, utilização e destinação correta e adequada dos seus bens móveis, de acordo com o interesse público e normas de rotina interna, observadas as regras de uso recomendadas pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º Esta resolução trata dos procedimentos dos bens móveis que deixam de integrar o patrimônio da Câmara Municipal através da transferência, permuta, doação e desfazimento.



§1º A baixa dos bens patrimoniais declarados inservíveis ocorrerá mediante instauração de processo administrativo próprio.

§2º Os bens destinados à baixa devem ser objeto de prévia avaliação, considerando a sua depreciação contábil, o valor atual de mercado e o seu estado de conservação, conforme definido em regulamento.

§3º Compete à unidade setorial diretamente responsável pela gestão patrimonial realizar os atos necessários para a destinação dos bens declarados inservíveis.

Art. 6º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia;

II - bens patrimoniais móveis: todos os bens móveis incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal;

III - bem móvel servível: aquele que está em condições de uso pelo órgão que detém a sua posse;

IV - baixa de bem móvel: a exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal;

V - doação: a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

VI - bens móveis inservíveis: são aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado:

I ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

III antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

IV irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V recuperável: quando sua recuperação for possível ao custo de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

VI desfazimento: ato de baixa do bem móvel no controle patrimonial e contábil e posterior descarte, inutilização, reciclagem ou reutilização do material de acordo com as regras ambientais e sanitárias aplicáveis;



VII - inventário: o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

VIII - Termo de Doação: o instrumento que define os direitos e as obrigações referentes aos bens doados e, transfere o domínio e a posse do bem.

Art. 7º Os beneficiários da transferência, permuta ou doação se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente dos bens móveis inservíveis.

Art. 8º Os procedimentos previstos nesta Resolução deve respeitar à legislação eleitoral, em especial o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

TÍTULO II

DA TRANSFERENCIA E DA PERMUTA

Art. 9º Os bens móveis considerados inservíveis poderão ser transferidos para outros órgãos da Administração Direta do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

§ 1º A transferência será formalizada mediante simples termo que registre a indicação de transferência de carga patrimonial, os órgãos envolvidos, o valor atual do bem e a data efetiva de sua entrega.

§ 2º Na transferência, o bem classificado como inservível será disponibilizado para consulta aos demais órgãos e entidades do Município, que deverão manifestar interesse na transferência em prazo e forma a serem definidos em regulamento.

Art. 10 Desde que haja interesse público e os valores dos bens sejam equivalentes, poderá a Câmara Municipal realizar a permuta dos bens móveis servíveis e inservíveis com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rondonópolis.

Art. 11 A permuta será formalizada através de contrato no qual deverá constar a descrição dos bens permutados, inclusive condições de conservação, valor da avaliação atual, justificativa do interesse público e obrigações das partes.



TÍTULO III
DA DOAÇÃO
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 12 As doações de bens patrimoniais móveis inservíveis da Câmara Municipal deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente e poderão ser efetivadas mediante solicitação formal prévia do interessado, ou mediante publicação na imprensa oficial e página do endereço eletrônico de Edital de Doação.

Art. 13 A Câmara Municipal pode realizar doação gratuita e sem licitação dos bens móveis considerados inservíveis, em favor de:

- I - órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de quaisquer entes federados;
- II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública.

Art. 14 A doação de bens móveis inservíveis deverá ser formalizada em processo administrativo que cumpra os seguintes requisitos:

- I - descrição e avaliação do objeto da doação;
- II - caracterização do interesse público específico;
- III - avaliação e justificativa da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;
- IV - elaboração de minuta do termo de doação com as obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
- V - aprovação da minuta do termo de doação pela Procuradoria-Geral;
- VI - assinatura do contrato ou termo de doação pelos representantes da doadora e donatária;
- VII - publicação de extrato de doação no diário oficial local e no portal da transparência, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da assinatura do respectivo termo;
- VIII - termo de entrega e recebimento do bem, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da donatária.

§1º No termo de doação deverá constar a obrigação de:

- I - revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;
- II - manter o bem, proibido o desfazimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;
- III - manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;
- IV - sujeitar-se à fiscalização do doador.



§2º o termo de doação será expedido em 03 vias originais, sendo uma destinada ao processo de doação, a outra disponibilizada a entidade beneficiária e a terceira para arquivo junto à gestão de contrato, para fins de controle e fiscalização.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no §1º deste artigo e outras constantes no termo de doação sujeitará a donatária à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Para habilitação dos interessados nos bens disponíveis será sempre exigida a seguinte documentação:

I - órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de quaisquer entes federados:

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;

b) instrumento legal que investiu o agente dando-lhe poderes para assinar o termo de doação;

c) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea a deste artigo, com foto, no qual conste número do RG e CPF;

d) indicação do responsável, com telefone e email, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações de prazo, retirada do termo para assinatura e retirada de bens;

II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública:

a) ato constitutivo legalmente formalizado e atualizado;

b) atas da última assembléia e da eleição dos dirigentes;

c) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

h) comprovação da declaração de utilidade pública;

Art. 16 Os bens deverão ser retirados pelo beneficiário, às suas expensas.

Art. 17 Para a entrega dos bens, a unidade responsável providenciará a remoção das plaquetas de identificação patrimonial e as inutilizará.



Art. 18 Após a entrega do bem ao beneficiário, a unidade providenciará a baixa no sistema informatizado.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO

Art. 19 Os interessados listados no art. 13 desta resolução farão a solicitação ao Presidente da Câmara, por meio de correspondência assinada por sua autoridade máxima ou representante legal, com a relação dos bens móveis de seu interesse.

Art. 20 Deferida a solicitação, a Presidência encaminhará o pedido para a unidade setorial diretamente responsável pela gestão do controle patrimonial que irá verificar a disponibilidade dos bens solicitados.

Art. 21 Havendo a disponibilidade dos bens, a unidade responsável autuará o processo de doação e fará a relação contendo o número patrimonial, o valor unitário do bem registrado no sistema informatizado de controle patrimonial, o estado de conservação.

Art. 22 Com a confirmação da disponibilidade dos bens para a doação, o processo será remetido para avaliação e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso não se autorize a doação, o processo será devolvido com a informação à Secretaria Legislativa de Administração, que comunicará à entidade a decisão e promoverá o arquivamento do processo.

Art. 23 Com a autorização do Presidente, a unidade responsável adotará os seguintes procedimentos:

- I- convocação do representante da entidade beneficiada para apresentação dos documentos elencados no art. 15 desta resolução.
- II- elaboração da Minuta do Termo de Doação.

Art. 24 Adotadas as providências anteriores, a unidade responsável encaminhará para a Procuradoria Jurídica os autos do processo de doação para emissão de parecer acerca da legalidade.

Parágrafo único. A unidade setorial deverá realizar ajustes e/ou saneamentos nos autos do processo, ou sempre que recomendado pela Procuradoria Jurídica.



CAPÍTULO III DAS DOAÇÕES POR EDITAL

Art. 25 Quando o Inventário Anual apontar a existência de bens patrimoniais móveis inservíveis, e não havendo solicitação prévia de entidades interessadas, o Presidente poderá autorizar a doação, mediante publicação de Edital de Doação.

Art. 26 Autorizada a doação pelo Presidente, a unidade responsável fará a autuação do processo de doação de bens inservíveis mediante doação por edital e elaborará a Minuta do Edital e do Termo de Doação e encaminhará para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade da doação.

§ 1º O Edital de Doação deverá conter:

- 1 a relação dos bens disponíveis para doação;
- 2 quem pode se candidatar;
- 3 a relação dos documentos a serem apresentados para assinatura do Termo de Doação;
- 4 o local onde poderá ser examinado os bens;
- 5 procedimento adotado caso haja mais de um interessado para o mesmo bem;
- 6 a data e o local para entrega da solicitação de doação;
- 7 data que os documentos previstos nesta resolução deverão ser apresentados;
- 8 o local onde será retirado os bens;
- 9 que a doação só se concretizará após a assinatura do Termo de Doação pelas partes e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 2º A unidade setorial deverá realizar ajustes no Edital e Termo de Doação, sempre que recomendado pela Procuradoria Jurídica.

Art. 27 Com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, o processo será encaminhado ao Presidente para ratificação.

Parágrafo único. Após a ratificação pelo Presidente, haverá a publicação do Edital no diário oficial do município e/ou imprensa local e na página eletrônica da Câmara Municipal em destaque.

Art. 28 Após o encerramento do prazo para o envio das solicitações de bens, a unidade responsável fará a análise das solicitações protocoladas, atendo-se aos requisitos do Edital e convocará os representantes das entidades selecionadas para a apresentação dos documentos exigidos.



§ 2º Caso haja duas ou mais entidades habilitadas, será dada prioridade àquela que primeiramente protocolar a solicitação.

Art. 29 Constatado que o interessado atendeu os requisitos previstos nesta norma, o Termo de Doação será emitido e anexado ao processo, e encaminhado ao Presidente para ratificação.

Art. 30 Após a ratificação do Presidente, a unidade convocará o representante da entidade beneficiada para assinar o Termo de Doação e promoverá a entrega do bem ao beneficiado, nos termos desta resolução.

TÍTULO IV

DO DESFAZIMENTO

Art. 31 Na impossibilidade de outra destinação, o bem móvel inservível deverá sofrer a baixa nos controles de patrimônio e sofrer processo de descarte conforme este título, observadas as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.

Art. 32 Compete à unidade setorial responsável pela gestão patrimonial promover todos os atos necessários o desfazimento dos bens móveis classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

Art. 33 O desfazimento por meio da inutilização se opera por meio de descarte ou destruição, total ou parcial, daqueles bens móveis que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.

Art. 34 São motivos para inutilização de bens patrimoniais móveis, dentre outros:

- I - contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
- II - infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
- III - natureza tóxica ou venenosa;
- IV - contaminação por radioatividade;
- V - suscetibilidade à utilização fraudulenta por terceiros;
- VI - bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitados ou que não representem nenhum ganho financeiro quando da sua alienação.

§ 1º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante suporte técnico especializado, de forma a ter sua eficácia assegurada.



§ 3º A inutilização de material será documentada mediante termo de inutilização, que integrará o respectivo processo de desfazimento.

§ 4º Após a inutilização, o material resultante que não ofereça riscos à saúde e ao meio ambiente deverá ser destinado à reciclagem, incineração, descarte na rede de coleta de resíduos sólidos ou aterro sanitário.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Em respeito ao princípio da transparência dos atos de gestão pública, a relação de bens móveis inservíveis com destinação nos termos dessa resolução será publicada no portal da transparência da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 36 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos Pela Presidência em conjunto com a Secretaria de Administração, mediante orientação e suporte da Controladoria/UCCI.

Art. 37 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 12 de maio de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roni Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
Primeiro Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 613/2022

Dispõe sobre conceder ao Vereador **OZEAS REIS DE SOUZA**, 121(cento e vinte e um) dias de licença a pedido e sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **RONI MAGNANI**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro nos Arts. 20 e 25 do Regimento Interno, inciso II do Arts. 46 e 47 da Lei Orgânica deste município, fica concedido 121 dias de licença a pedido e sem remuneração, ao Senhor OZEAS REIS DE SOUZA, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, a partir do dia 12 de maio de 2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Para preencher a vaga decorrente da licença concedida ao Vereador, fica convocado o Suplente da Coligação deste, conforme determina o art. 25 do Regimento Interno para tomar posse no cargo vago em decorrência desta licença.

Art. 3º O parlamentar licenciado, poderá retornar às suas atividades legislativas, a qualquer tempo que lhe convier.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 12 de maio de 2022; 106º da Fundação e
68º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roni Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
Primeiro Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022.

CONTRATO N.º 290/2021.

EMPRESA CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 05/2022 objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.049.653/XXXX-XX, Contrato Administrativo n.º 290/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o descumprimento das obrigações contratuais outrora assumidas pela empresa contratada V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.049.653/XXXX-XX, nos autos do Contrato n.º 290/2021, Tomada de Preço n.º 46/2021, cujo objeto pactuado é a contratação de Empresa Especializada para Execução da obra de Reforma Remanescente da EMEF José Antônio da Silva, localizada na Rua Papa João, nº 1319 – Vila Cardoso, neste município.

O processo administrativo foi devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo 54 (cinquenta e quatro) laudas, no qual foram analisadas todas as irregularidades contratuais cometidas pela empresa contratada, de acordo com todas as notificações extrajudiciais em anexo, e demais documentações arroladas.

A empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente, de forma reiterada, conforme verificado nos autos. Entretanto, a empresa contratada não apresentou nenhuma justificativa para as notificações expedidas pelos fiscais do contrato, se mantendo inerte a todas as notificações.

Consoante os relatórios encartados nos autos, a empresa contratada descumpriu reiteradamente suas obrigações contratuais, por apresentar morosidade/inércia no cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, bem como por não observar o projeto, condutas essas que acarretaram sérios atrasos no andamento da Reforma Remanescente da EMEF José Antônio da Silva, localizada na Rua Papa João, nº 1319 – Vila Cardoso, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

No relatório lavrado pelo fiscal da obra, foi afirmado que a empresa não apresentou serviço de qualidade e em conformidade com o contratado mediante a licitação. Relatou-se que nos 07 meses estipulados para a conclusão da obra houve a execução de 63,88% dos serviços da planilha licitada e 59,35% da planilha de aditivo, de modo que, com este ritmo, a contratada precisaria, aproximadamente, mais 05 (cinco) meses para a finalização da obra.

Detalha o fiscal que a empresa contratada executou infimamente os serviços contratados pelo Poder Público, conforme trecho, em fls. 03: “(...)a Contratada deveria estar com o percentual acumulado de 100,00% dos serviços executados com conclusão total da obra de planilha licitada, o que não ocorre, tendo em vista que executou, até o momento, infimamente 63,88%, deste modo, possivelmente a Empresa não concluirá a obra no prazo acordado com aditivo, uma vez que, restam 36,12% de planilha licitada e 40,65% de planilha de aditivo, dos serviços a executar em



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

um prazo de menos de 13 (treze) dias de execução e 40 (quarenta) dias de vigência referente o 3º termo de aditivo de prazo. Com isso é possível afirmar que este contrato ainda não atingiu, sequer, 70,00% de serviços executados em um prazo de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, desde o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, o que equivale a uma evolução média 6,724% ao mês. Neste ritmo, a empresa terminará os serviços em, aproximadamente, mais 5 (cinco) meses.”

Por conseguinte, após inúmeras notificações expedidas pelo representante da administração pública em desfavor da empresa contratada, oportunizando a continuidade do contrato, bem como a conclusão do objeto contratado, verifica-se que a empresa caminhou lentamente. Consequentemente, não conseguirá concluir a obra no tempo previsto no instrumento contratual. Essas circunstâncias permitem concluir pela inexistência de benefício ao órgão público em eventuais aditivos de prazo.

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa contratada é de completo desrespeito para com o município. Não é demasiado reiterar que o objeto contratual frustrado se refere a uma Unidade Educacional e, em última análise, o descumprimento impossibilita a Administração de concretizar um dos direitos fundamentais mais caros salvaguardados pela Constituição: a educação (arts. 7º, XXV, e 212, CF). Com isso, interfere-se a um só ponto na própria dignidade humana (art. 1º, III, CF) e no princípio da prioridade absoluta (art. 227, CF) e, com fundamento nos princípios da moralidade e razoabilidade, vislumbra-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação da penalidade de multa, a qual será aplicada no percentual de 10% do valor do Contrato, considerando que a empresa contratada realizou mais de 50% da planilha licitada e do aditivo contratual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na cláusula décima terceira, parágrafo primeiro, itens II e III, do Contrato o n.º 290/2021 e art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e projetos, bem como lentidão na execução dos serviços, bem assim desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução (art. 78, incisos II, III e VII, da Lei Federal n. 8.666/1993).

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 63/2022/ASSESSORIA JURÍDICA/SEMED.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, ante o inadimplemento das obrigações contratuais, constatado por meio do processo administrativo, devidamente instaurado, com base no parecer jurídico exarado, e amparo no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECIDO** pela aplicação sancionatória à empresa contratada V N Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.049.653/XXXX-XX, nos seguintes termos:

- a) rescisão unilateral do CONTRATO de n.º 290/2021;
- b) aplicação à pessoa jurídica Empresa V N Construções Ltda, CNPJ/MF n.º XX.049.653/XXXX-XX da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

- c) Pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, cujo cálculo deve ser realizado pelos agentes competentes, em consonância ao disposto na Cláusula Décima Terceira e seus parágrafos.

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e, então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis/MT, 09 de maio de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2022/SEMED

Contrato nº 513/2021

Contratada: RM DOS REIS COMERCIAL -ME

CNPJ Nº XX.947.168/XXXX-XX

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Outros, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

Nos foi informado pelo Fiscal do Contrato nº 513/2021, o Srº. Ismael Gomes da Silva, que a empresa contratada, realizou a entrega de alguns materiais referentes aos pedidos nº 2005004540/2021 e nº 2005003849/2021, sendo que ao analisarmos a relação de entrada dos materiais, observamos que alguns itens não foram entregues e outros foram entregues parcialmente, sendo esses os itens que **não foram entregues**: 42/14; 9/20; 101/26; 103/1401; 78/2251; 45/2486; 143/2668; 47/8399; 224/8670; 29/9830; 157/16520. E os **itens que foram entregues parcialmente** são: 43/12; 41/13; 128/1325; 80/1405; 93/1542; 97/1869; 174/2160; 130/2246; 94/2249.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação realizou na data de 22 de Fevereiro de 2022 uma solicitação para a entrega de materiais tal qual não foi atendida, precisando assim solicitar novamente na data de 03 de março de 2022, sendo que esta também não foi respondida pela empresa. Após isso fez-se necessária uma Notificação Extrajudicial datada de 24 de março de 2022, a qual transcrevo trecho desta abaixo:

(...)

O Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerente de Departamento Srª Marilza de Araújo Moraes e do fiscal de contrato nº 513/2021, Srº. Ismael Gomes da Silva, relatou que a empresa não cumpriu com os prazos de entrega acordadas junto a Secretaria de Educação.

Dessa forma, enfatizamos que a solicitação foi realizada na data de 22 de fevereiro de 2022, e que devido ao não cumprimento da entrega, foi novamente solicitado na data de 03 de Março de 2022.

Reiteramos ainda, que o material deverá ser entregue no prazo de dez dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, e deverão estar em conformidade com certame a que se refere, sob pena de serem aplicados as sanções pertinentes ao caso.

Esta NOTIFICAÇÃO é premonitória, e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis (...)

Diante dos fatos supracitados, foi realizada a Notificação Extrajudicial, requisitando para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

recebimento dessa, realize a entrega dos produtos solicitados pelo fiscal de contrato ou apresente defesa prévia sobre os fatos imputáveis, haja vista a possibilidade de abertura de processo administrativo.

Por conseguinte, na data de 08 de abril de 2022, a empresa apresentou alegações por intermédio do e-mail (anexo) a notificação mencionada.

Ademais, o contratante solicita um equilíbrio econômico-financeiro, alegando que boa parte dos itens objeto do contrato, são frutos de subprodutos do petróleo (plástico), asseverando que esses sofreram aumentos abusivos acarretando um aumento no preço dos valores dos produtos, contudo, o fez sem embasamento comprobatório qualquer que pudesse subsidiar alguma análise.

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra, não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão anti-jurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.

Circunstâncias essas que poderão vir à lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:
[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual **ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;**

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "**Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico**" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo.

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo.¹

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Do contraditório e ampla defesa

Imprescindível ressaltar, que esta Secretaria Municipal de Educação notificou extrajudicialmente a empresa, ante a não entrega e entrega parcial de alguns produtos solicitados, o que geraria clara violação das obrigações contratuais.

Neste sentido, oportunizou à empresa R. M. DOS REIS COMERCIAL ME a possibilidade, querendo, de exercer o seu regular direito ao contraditório e ampla defesa para a apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo legal.

Dessa forma, essa o fez, conforme email anexo aos autos, fls. 25/28, alegando que havia participado do Pregão Eletrônico nº 107/2020, restando-se vencedora de alguns itens. Por conseguinte, foi assinada a competente Ata de Registro de Preço nº 117/2021, fls. 18/24. E em 28 de janeiro de 2022, teve ciência da expedição das NADs – Nota de Autorização de Despesa sob nºs 3335.32.1/2022 e 3335.36.1/2022. Afirma não ter conhecimento do Contrato Administrativo nº 513/2021.

Pois bem. Passaremos a análise das alegações trazidas pela Contratada.

A contratada, ao participar do certame licitatório, assim como todo licitante, se atentou a todos os itens dispostos no Edital do certame, o qual dispõe claramente em seu tópico 8.6:

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Outrossim, dispõe em seu item 17.1:

17.1. A entrega será em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se

¹ Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf>>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

Prevê ainda o Edital do certame, em seu item 22.1:

22.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

(...)

Sendo assim, evidente que a licitante ao participar de um processo licitatório, deva analisar todos os itens, a fim de verificar o seu desejo ou não de participar do certame.

Não obstante a isso, a contratada afirma não saber da existência do Contrato Administrativo nº 513/2021, todavia, conforme anexo aos autos, fls. 05 e 08, realizou a entrega dos produtos, conforme Notas de Empenho nºs 2005004540/2021 e 2005003849/2021, as quais constam de forma clara o número do Contrato Administrativo.

Outrossim, o Departamento de Contratos desse Município, nos informou que por diversas vezes foi requisitado a assinatura do contrato, o qual foi ignorado pela contratada.

Entretanto, realizou a entrega dos produtos de acordo com as Notas de Empenho e Liquidação em anexo, as quais elencam o número do Contrato Administrativo. Ora, estamos diante de aceitação tácita, visto que caso “não aceitasse” o contrato administrativo, por quais razões realizaria a entrega de produtos oriundos desse? Isso posto, a alegação de que desconhece por inteiro o contrato supracitado, beira a má-fé.

Da violação Contratual e do Edital do Certame Licitatório

A empresa contratada, ao participar do processo licitatório, conforme acima exposto, aceitou tacitamente os itens dispostos no Edital do certame. Por consequência, qualquer violação dos itens elencados nesse, geraria possíveis aplicações de penalidades e sanções administrativas.

Nesse sentido, verificamos que no Edital do certame dispõe conforme abaixo:

21.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

(...)

21.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

(...)

Isso posto, ao se negar entregar os itens solicitados, encontra-se em claro descumprimento do disposto no Edital ao qual está vinculado.

Outrossim, cabe a empresa Contratada, dar início a entrega dos produtos oriundo do contrato administrativo nº 513/2021, aceitou tacitamente o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

contrato, firmando o compromisso de cumprir na integralidade das suas cláusulas.

E sendo assim, dispõe a cláusula terceira:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)

3.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou executando os serviços especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na Cláusula Quarta;

3.3 Promover a entrega dos equipamentos dentro os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.7 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.15 Cumprir os prazos de entrega/execução acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais e serviços.

3.16 Realizar/executar as entregas dos produtos e/ou realização dos serviços nos endereços fornecidos pelas Secretarias.

dispõe:

Não obstante, a cláusula quarta do contrato em anexo,

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

(...)

4.3 O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

(...)

Posto isso, conforme descrito no relatório da presente decisão, verificamos os vários descumprimentos contratuais, haja vista, que mesmo notificada, a empresa se quedou inerte, não realizando a entrega dos produtos solicitados.

Cabe ressaltar, que os itens são indispensáveis para o desempenho dos serviços dessa Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades de Ensino Educacional, visto que são Materiais de Expediente. Ou seja, itens imprescindíveis para o bom funcionamento das unidades escolares do Ensino



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Fundamental, do Ensino Infantil e para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, ante a inércia e descumprimento contratual, a contratada gerou transtornos irreparáveis as nossas unidades escolares e sede da Secretaria.

Logo, a conduta praticada pela contratada, viola claramente a relação contratual, bem como os preceitos da Lei nº 8.666/93.

Da individualização da sanção

Na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular pelo cometimento de ato em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a ampla observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente (grifamos):

[...] à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os **princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum**, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina [...]
(RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010)

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as **espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas**, bem como, a previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse sentido, aduz-se à colação, *in verbis*:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849**).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

O primeiro princípio fundamental a ser analisado é o da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos artigos 82 e seguintes da Lei 8.666/93.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que, seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.

Bem por isso, exige-se que o edital da licitação e o contrato contenham regras claras e objetivas com a especificação das condutas ilícitas passíveis de sancionamento e suas respectivas sanções em tese.

Com efeito, a **conduta** de prática de atos em desacordo com a Lei de Licitações poderá ser aplicada as sanções de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo período não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aqui impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na **proporcionalidade**. Jamais há nenhum fundamento na existência de uma pretensa hierarquia entre as espécies de sanções previstas na legislação. Isto é, invariavelmente uma sanção administrativa apenas será **legítima** se garantida uma medida de **proporcionalidade** entre conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Como conduta e dano já foram destacados anteriormente, importa analisar a **gradação da culpabilidade** do Particular inadimplente para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. À luz da doutrina especializada, pode-se graduar a **culpa de leve a gravíssima**, obviamente cabendo a sanções mais brandas às situações de culpas leve, e mais severas às gravíssimas. Neste caso, conforme parâmetros objetivos previamente pactuados, a culpa fora classificada como de natureza **grave**.

Destacamos, que em razão dos gerados pela contratada, a Secretaria Municipal de Educação encontra-se sem o fornecimento dos materiais de expedientes elencados nessa, além disso, não se pode desconsiderar todos os custos advindos do processo licitatório.

Nesse contexto, face aos transtornos e prejuízos que a falta desses itens causaram para o funcionamento dessa Secretaria Municipal de Educação, tenha ser razoável que a multa seja fixada no percentual de **5% do valor do contrato**, conforme previsão contratual na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, conforme abaixo:

(...) 11.2.3 (...)

e) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da reposição.**

(...)

Tal penalidade se faz necessária em seu limite, em razão de que os itens solicitados, dos quais a contratada se nega a entregar, são indispensáveis para o trabalho pedagógico realizado em sala de aula pelos nossos professores, o que gera prejuízos didáticos aos nossos alunos, não obstante, são itens essenciais para labor diário de nossa sede.

Sendo assim, face a parcial execução contratual, à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento para contratar com o Poder Público, é medida a ser tomada, em virtude da previsão contratual, bem como



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Assim, objetivando, todavia, conferir uniformidade ao contexto fático, é mais consentâneo que essa penalidade seja fixada em 01 (um) ano.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e do devido processo administrativo legal realizado, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, **DECIDO** pela aplicação da sanção à empresa contratada **RM DOS REIS COMERCIAL - ME**, CNPJ nº XX.947.168/XXXX-XX, nos seguintes termos:

- a) **Rescisão Unilateral do Contrato;**
- b) Pagamento de **multa contratual** no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos da cláusula 11.2.3, do Contrato Administrativo nº 513/2021;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Local pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de trânsito de julgado desta decisão;

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- i) À Divisão de Contratos para elaboração da Rescisão Contratual Unilateral;
- ii) À Secretaria Municipal de Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- iii) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município – (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- iv) Que a PFM junto aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- v) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação

CLÓVIS DOS SANTOS CUSTODIO JUNIOR
Assessor Jurídico/Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Gabriele Natally Oliveira Mendes**, e sua suplente a servidora **Célia Maria Martins de Azevedo** como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Gabriele Natally Oliveira Mendes** Matrícula nº. 1560371, CPF: 062.xxx.xxx-11, e sua suplente a servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, Matrícula nº. 154016, CPF: 696.xxx.xxx.00, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Compreaki Com. Varej. de Alimentos Eireli	441/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	06/05/2022 a 06/11/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de Maio de 2022

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 07 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a composição de comissão geral de avaliação do Estágio Probatório que coordenará as comissões de avaliação de desempenho do Estágio Probatório nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis - MT, e da outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.798 de 28 de março de 2016, Art. 6º e 7º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 228 de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.857 de 19 de Fevereiro de 2019 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos referentes ao Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Compor Comissão com os membros abaixo relacionados que realizará a Coordenação Geral das Comissões de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis:

MEMBROS
Janaina da Silva Teixeira Rodrigues - Representante DRH
Maria de Fátima Carrijo Rezende - Representante DRH
Marli Sales da Silva - Representante do CONSEB
Rosana Teodora Borges - Representante DRH
Sandra Maria Paixão de Souza - Representante DRH

Art. 2º Fica nomeada Maria de Fátima Carrijo Rezende para presidir a Comissão Geral do Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de maio de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 01/2022/RH no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.982/2021, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no **Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares** ofertado e mantido pelo poder público municipal, para o ano de 2022, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e neste ato **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme descritos abaixo, para que compareçam **na data de 18 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 9 do edital de seleção Nº. 001/2022, **abaixo listados**, para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS CONVOCADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE REDAÇÃO, GRAMÁTICA E LITERATURA
NÍVEL: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
14º	0012022-24	CLEIDE RODRIGUES RODRIGUES	CLASSIFICADO

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os convocados, descritos no item I, deste edital, deverão se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Duque de Caxias nº. 1.112, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, **das 08h00 até as 11h00 e das 13h00 até as 17h00**, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 001/2022/SMGP – Edital de Seleção nº 001/2022;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);
15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 16 de maio 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/05/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 559/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145580	Cleuzani Pereira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 06 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 09/05/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 15/05/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/05/2022.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 558/2022

De acordo com o Parecer proferido em 16/05/2022 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Elisa de Sousa Coelho**, matrícula nº 128538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **16/05/2022**.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1784/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: ALDA MARIA DA SILVA BLAUDT

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALDA MARIA DA SILVA BLAUDT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1785/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA TEODORO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA TEODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1786/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: ANDREA MORAIS ROSA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANDREA MORAIS ROSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1787/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HIDE LGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: CLEODINA CAMILO DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLEODINA CAMILO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1788/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HIDE LGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: DANIELA OLIVEIRA BATISTA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DANIELA OLIVEIRA BATISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1789/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: DORALICE BRITO AMORIM

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DORALICE BRITO AMORIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1790/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA C. ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: ELIANE DAS GRACAS RAMOS CORREIA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIANE DAS GRACAS RAMOS CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1791/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA C. ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1792/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1793/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: JUCELIA SANTANA DE SENA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JUCELIA SANTANA DE SENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1794/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE O. LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: MARCIA DOS SANTOS SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 23/06/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCIA DOS SANTOS SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1795/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Contratada: MARLENE DIAS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARLENE DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1796/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: MARLI CASTRO DE ARRUDA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARLI CASTRO DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1797/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: RAQUEL LEMES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RAQUEL LEMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1798/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Nº.11.972/2021

Contratada: SANDRA ROSANE QUINEBRE

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SANDRA ROSANE QUINEBRE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1799/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1800/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: SILVIA MARCIA DO NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILVIA MARCIA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1801/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHOES, NA SEC.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 10/06/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1802/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: TARCIANA FERNANDES BRILHANTE

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TARCIANA FERNANDES BRILHANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1803/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021

Contratada: VALERIA DA SILVA MENEZES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VALERIA DA SILVA MENEZES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1804/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: ADRIANA LOPES GONCALVES MOREIRA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADRIANA LOPES GONCALVES MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1805/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: ALESSANDRA DE OLIVEIRA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 23/08/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALESSANDRA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1806/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 09/07/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1807/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: CAROLINE TELES GUEDES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CAROLINE TELES GUEDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1808/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 23 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: CHRISTIANE LARA RODRIGUES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.405,26

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CHRISTIANE LARA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1809/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: CINTIA DA CRUZ GOULART

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/07/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CINTIA DA CRUZ GOULART

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1810/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: CLAUDIA CRISTIANA MENDES DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA CRISTIANA MENDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1811/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª. MARIA AP. DE OLIVEIRA NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: CLAUDIA SANTANA DE MELO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA SANTANA DE MELO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1812/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF VILA PAULISTA Mª URSULINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 3.137,30

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1813/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF 1º DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: GABRIELY PEREIRA MARTINS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 10/07/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GABRIELY PEREIRA MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1814/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: GENIVALDA PEREIRA DE SOUSA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 30/05/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GENIVALDA PEREIRA DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1815/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1816/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: JULIA MARIA DA SILVA VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 09/07/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIA MARIA DA SILVA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1817/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: LAURA MARIA BASTOS GOMES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAURA MARIA BASTOS GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1818/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 19 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: LEILA SOARES MARQUES

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 1.986,96

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LEILA SOARES MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1819/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: LOANA RODRIGUES CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 09/09/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LOANA RODRIGUES CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1820/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: MARIA AGUSTINHO DE SOUZA SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.178,99

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA AGUSTINHO DE SOUZA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1821/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1822/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF PROFª GILDAZIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1823/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO VENANCIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: SEBASTIANA MENDES DA COSTA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 15/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SEBASTIANA MENDES DA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1824/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: SILVANO ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 3.137,30

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 10/10/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILVANO ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1825/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVANIA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2021/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº.11.972/2021.

Contratada: VANESSA BARROS MACHADO

Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2021

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: 2.718,99

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 20/05/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VANESSA BARROS MACHADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1826/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTORIA NO 1º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF VILA PAULISTA MARIA URSULINA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: CARLOS ALBERTO GONCALVES JUNIOR

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CARLOS ALBERTO GONCALVES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1827/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 3º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES BEZERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: CAROLINA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 02/05/2022 **Vigência Final:** 10/05/2022

Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CAROLINA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1828/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º ANO NA UNIFAEI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: NATASHA COSTA DAMASCENA DODO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 10/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NATASHA COSTA DAMASCENA DODO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1829/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DESIGN DE INTERIORES NO 3º SEMESTRE NA UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEP. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: SABRINA DIAS GONÇALVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SABRINA DIAS GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1830/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTORIA NO 2º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GLEBA DOM BOSCO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: WANDERSON PEREIRA MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 06/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e WANDERSON PEREIRA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1831/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS NO 1º ANO NA UNINTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: ALINE CHRISTINA LOOTE MORAES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Vigência Inicial: 10/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALINE CHRISTINA LOOTE MORAES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1832/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA NO 3º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: ANA CLARA BENEVIDES MACHADO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 10/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANA CLARA BENEVIDES MACHADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1833/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: CLEUZILENE DA SILVA ALVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLEUZILENE DA SILVA ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1834/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: CRISLAYNE KARLA ARAUJO DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISLAYNE KARLA



ARAUJO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1835/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: DAIANE RODRIGUES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DAIANE RODRIGUES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1836/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS NO 1º ANO NA UNEMAT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA MENDONÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: FERNANDA GUIMARAES CARVALHO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 09/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 09/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FERNANDA GUIMARAES CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1837/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: GLECIA JULIANA BARROSO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 06/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GLECIA JULIANA BARROSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1838/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: IRYA FERNANDA MUNHOZ DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IRYA FERNANDA MUNHOZ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1839/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: JOSEFA DA SILVA SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 09/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 09/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSEFA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1840/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: JOSIANE PAZ SILVA BENTO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,2400

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSIANE PAZ SILVA BENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1841/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: JULIA MICAELLY OLIVEIRA SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIA MICAELLY OLIVEIRA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1842/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: KARINA VITOR DA SILVA BARROS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KARINA VITOR DA SILVA BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1843/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS NO 2º ANO NA UNIVERSIDADE UNEMAT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: LEISSA HAYLA PONTES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 05/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 05/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LEISSA HAYLA PONTES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1844/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 2º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

DE 28/03/2012.

Contratada: PAOLA BEZERRA HOY

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 03/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PAOLA BEZERRA HOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1845/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA MENDONÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: REGIANE APARECIDA SOARES DE BARROS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e REGIANE APARECIDA SOARES DE BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1846/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA NO 4º ANO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 06/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1848/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: DAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SALES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 06/05/2022 **Vigência Final:** 28/12/2022

Data da Assinatura: 06/05/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SALES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1847/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª LIEGE SANTOS PEREIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: ELISAMA DUARTE PEREIRA RAMOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 11/04/2022 **Vigência Final:** 06/05/2022

Data da Assinatura: 11/04/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELISAMA DUARTE PEREIRA RAMOS

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 34/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria dos Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **020.986.501-67** e matrícula nº **209554**, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO Nº	OBJETO
SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	50/2021	14/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 20/07/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, de 12 de maio de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 35/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria dos Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **020.986.501-67** e matrícula nº **209554**, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO Nº	OBJETO
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	52/2021	14/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 20/07/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis – MT, de 12 de maio de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 36 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Sr (a), **MICHAELA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, matrícula 209554, para exercer a função de Fiscal do Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para exercer a função de Fiscal de Contrato fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte :

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	169/2022	PARTE DOS LOTES/CÓDIGOS Nº 01/120074, 03/120075, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	24/02/2022 à 24/02/2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04//2022 e tem a validade até 24 de fevereiro de 2023

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 37 / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual

Huani Maria dos Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no urso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora SUELEN DOS SANTOS ALVES, inscrito no CPF sob o nº **057.408.071-66** e matrícula nº **1556778 - 6**, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
CODER - CIA DE DESENVOLVIMENO DE RONDONOPOLIS	449/2022	CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE CASAS PARA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA BANDEIRANTES, CONFORME OFÍCIO Nº77/2022/ADM/SMHAU E PROTOCOLO Nº:14.506/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 10/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis – MT, de 13 de maio de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



DECISÃO ADMINISTRATIVA

APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO RELATÓRIO

Vistos e examinados,

Cuidam-se os autos de procedimento instaurado para averiguar a 5ª notificação por meio do ofício 905/2022, advindo do fiscal do Contrato o Sr. Alisson Aureo Fernandes, visando a aplicação de multa por atraso na execução dos seguintes obras “**LOTE 01** - substituição de ponte de madeira de 6,00m x 4,50m, altura 2,00m, gleba Rio Vermelho, Linha 02 (coordenadas: 160°30’8.00’’ s/54°46’ 41.00’’ o) por bueiro celular de concreto no valor de R\$ 88.198,06(oitenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos). **LOTE 02**- Substituição de ponte de madeira de 5,30m x 4,50m, altura 2,80m, assentamento cascata, linha 03 (coordenadas: 16°24’29.25’’s/54°22’46.43’’o), por bueiro celular de concreto no valor R\$99.312,28 (noventa e nove mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos). **LOTE 03** Substituição de ponte de madeira de 5,00m x 4,50m, altura 2,00m Assentamento esperança, linha 01 (16°28’00.00’’s/54°24’1.00’’o), por bueiro celular de concreto, no valor de R\$91.138,67(noventa e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). **LOTE 04** - Substituição de ponte de madeira de 6,30m x 4,50m, altura 2,80m, Assentamento Esperança, linha 01, (16°27’58.00’’s/54°23’58.00’’o), por bueiro de concreto, no valor de R\$ 99.041,94(noventa e nove mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).”

Em decorrência das alegações, houve a notificação para a empresa contratada, O.G.LEITE EIRELI, CNPJ: 32.849.546/0001-08, conforme fls.29/33, sendo devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.177, de 19 de abril de 2022.

É o breve relato.

Pois bem.

No caso em análise o fiscal do contrato apresentou a 5ª notificação esclarecendo que após a assinatura do contrato a empresa recebeu ordem de serviços na data de 01 de outubro de 2021, onde até a presente data a contratado não deu início nas execuções das obras

Desse modo, notifica a empresa com a aplicação da penalização prevista no contrato administrativo 530/2021, na Cláusula Décima Terceira Parágrafo Primeiro subitem 14.1.3, com a aplicabilidade da multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços. Com base nos levantamentos e dos cálculos diante das cláusulas contratuais, a fiscalização empregou a multa de R\$ 217,97 (duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

Assim, DEFIRO os pedidos elencados às fls.06/07 e, com o fito de aplicar a sanção administrativa, determino o seguinte:

I – Que a contratada proceda o pagamento no montante de R\$ 217,97 (duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a contratada para recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências/itens:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

1) - À Secretaria Municipal de Receita para que seja efetivado o lançamento da guia para recolhimento, no valor de R\$ 217,97 (duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento para 30 (trinta) dias a contar da data da publicação após o trânsito em julgado, em caso de inadimplemento, o montante deverá ser atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

2) - Posteriormente, que seja enviada a respectiva DAM para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntos aos autos para que seja colhida a termo a comprovação de entrega da respectiva guia de recolhimento à contratada para fins de pagamento, em havendo pagamento dentro dos prazos estabelecidos;

3) - Esgotado o prazo para o pagamento supra citado sem a devida quitação dos valores a serem pagos, que os autos retornem a Secretaria Municipal de Receita para que sejam tomadas as medidas a seguir:

3.1) Seja realizada a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

3.2) Seja vinculada a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

3.3) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

3.4) Posteriormente envie os autos a Secretaria Municipal de Infraestrutura para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO/16/2021/DEA/SMS

Rondonópolis, 16 de maio de 2022

Ao Sr.

Danilo Fernando Pereira Damasceno

Sócio/proprietário da empresa Evolution Negócios Empresariais LTDA

Avenida Cuiabá, Nº1625, sala C, Centro, Rondonópolis-MT

Assunto: 1ª Notificação do Contrato Nº 28/2022, relativo à obra: Construção Remanescente da UBS Jardim Sumaré, localizado na Rua Mariana Leite de Souza, S/N, Jardim Sumaré, no Município de Rondonópolis - MT.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa Evolution Negócios Empresarias LTDA, portadora do CNPJ 34.155.401/0001-32, pois, após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria de Saúde, realizada no dia 13/05/2022 – às 14h:10min, foi constatado que a construção está estacionada, fugindo do cronograma físico/financeiro estipulado na licitação.

A obra em questão tem o prazo final de execução no dia 24/07/2022. Se trata de uma obra com cronograma inicial de seis meses, porém os serviços prestados alcançam apenas 35% do cronograma físico-financeiro, sendo que o correto segundo o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa na licitação seria de 74,09%, ou seja, apresenta um atraso bem significativo na execução da obra.

Após cobranças e conversas por parte da fiscalização com a empresa, a respeito do andamento da obra, eles alegaram que realmente houve uma queda no rendimento, porém entregariam a construção no prazo estipulado.

Do exposto, ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, lembrando que foram enviados ofícios solicitando morosidade e aumento de funcionários e a obra continua estacionada a mais de 40 dias. Observando em especial as **obrigações da contratada** quanto ao prazo de execução da obra, em estrita conformidade ao cumprimento do cronograma físico financeiro previsto e executar as obras e serviços de acordo com as especificações das normas técnicas, assim, evitar a consubstanciação da sanção prevista no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que constituem, de acordo com os enquadramentos abaixo, motivo para rescisão contratual.

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

Portanto, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, após confirmação de recebimento da notificação, para aumento de funcionários e conclusão de serviços para que a próxima medição que será dia 30/05/2022 seja satisfatória.

Cumpre informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na **cláusula décima terceira**, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

ROTELIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO/13/2021/DEA/SMS

Rondonópolis, 12 de maio de 2022

Ao Sr.

Vinicius Alexandre de Souza Nascimento

Sócio/proprietário da empresa V N Construções

Rua Luz e Liberdade, Nº 04, Bairro Araés, Cuiabá-MT

Assunto: 1ª Notificação do Contrato Nº 456/2021, relativo à obra: Reforma do ESF Itamaraty Terceiro Turno, localizado na Rua Campo limpo, S/N Vila Itamaraty, no Município de Rondonópolis - MT.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa Construtora V N Construções LTDA, portadora do CNPJ 36.049.653/0001-02, pois, após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria de Saúde, realizada no dia 11/05/2022 – às 15h:10min, constatamos *in loco* que diversos serviços em andamento não atendiam a qualidade exigida no contrato 456/2021, no qual fez-se perceber o descumprimento de diversos itens do escopo contratual e da boa prática na execução de obras públicas, bem como o não cumprimento do cronograma de execução, as quais, em nossa análise comprometem decisivamente a qualidade das obras e serviços, e prejudicam a efetividade do cronograma físico/financeiro, entre outros.

Assim sendo, destacamos a seguir, as principais e relevantes inconformidades tipificadas.

- Havia apenas 1 funcionário trabalhando fazendo a pintura da calçada;
- Várias luminárias que não acendia, e alguns pontos que ainda está sem luminárias;
- Falta assentar meio-fio em volta da área de grama em frente o ESF;
- Os vasos sanitários dos banheiros estão a maioria com problema de vazamento na entrada de água e alguns nem funcionam a válvula hydra;
- Falta passar resina no piso granilite no lado onde que foi reformado por último;
- Os aterros compactados para compensação de nível para assentamento de paver estão desnivelados, e falta assentar em algumas partes onde já eram para estarem instalados, fato que não ocorreu até o momento;
- Falta assentar várias portas que estão no local, porém foram tiradas e até o momento não foram recolocadas;
- Falta assentar algumas bancadas de granito em alguns banheiros, e salas;
- Falta colocar torneiras em algumas pias dos banheiros;
- Falta instalar uma janela grande no corredor do fundo do ESF que está na planilha;
- Falta trocar a fechadura de algumas portas que estão estragadas;
- 40% das portas precisam de manutenção, pois foram assentadas e não estão fechando corretamente;
- Dispersers de papel toalha e sabonete líquido foram assentados com fita dupla face, onde o correto é parafusá-los;
- Falta construir o abrigo de resíduos, onde a sua construção está em aproximadamente 10% construído;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

- Falta instalar gramas nos canteiros na frente do ESF;
- Falta trocar chuveiros dos banheiros dos funcionários;
- Falta arrumar a parede onde tem uma janela em que a máquina estragou na fachada do ESF;
- Falta arrumar a calçada que a máquina quebrou e deixou com buracos ao retirar as britas de cima da calçada;
- Algumas maçanetas de portas estão com respingos de tinta da pintura da porta.
- Faltando tomadas em algumas salas;
- Foi guardado uma malha de ferro sobre o piso granilite da recepção onde ficou manchado de ferrugem a marca da malha;
- As luminárias de do lado de fora não foram instaladas ainda;
- Luminárias de combate á incendio sem instalação de tomadas;
- Falta terminar de instalar os bancos de concreto;
- Falta assentar portão de ferro na entrada Lateral do ESF.
- Canaleta para escoamento de aguas pluviais entupida de terra;
- Algumas tampas de caixa de passagem precisam ser rebaixadas, e tem uma que ta sem tampa;
- Os drenos dos ares-condicionados que foram colocados, não estão mais no local;
- Precisa refazer a pintura na laje da entrada do banheiro masculino da recepção e na sala ao lado da recepção que nas últimas chuvas teve vazamento e manchou a laje.

Do exposto, ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, lembrando que foram enviados ofícios solicitando morosidade e aumento de funcionários e a obra continua estacionada a mais de 2 meses. Observando em especial as **obrigações da contratada** quanto ao prazo de execução da obra, em estrita conformidade ao cumprimento do cronograma físico financeiro previsto e executar as obras e serviços de acordo com as especificações das normas técnicas, assim, evitar a consubstanciação da sanção prevista no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que constituem, de acordo com os enquadramentos abaixo, motivo para rescisão contratual.

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Portanto, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 7 (sete) dias, após a publicação desta notificação, para adequações e correções dos serviços mal executados.

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na **cláusula décima terceira**, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Por derradeiro, encaminhamos em anexo 08 (oito) fotos das inconsistências relatadas que ilustram a situação da obra até o momento.

Atenciosamente,

ROTELIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

**Reforma do ESF Itamaraty Terceiro Turno
Contrato n. 456/2021**



Foto 01 – Falta limpar a grelha e assentar as peças pré fabricadas.



Foto 02 – Calçada nova de entrada da ambulancia .



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.



Foto 03 – Drenagem de água pluvial no fundo do ESF entupida de terra.



Foto 04 – falta bancada de granito completa com torneira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.



Foto 05 – falta parafusar a parte de cima dos bancos.



Foto 06 – fechadura respingada de tinta.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.



Foto 07 – falta colocar meio-fio separando a calçada da grama, e falta assentar as gramas.



Foto 08 – Parede da janela da fachada onde a máquina quebrou na Hora de remover os entulhos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.



Foto 09 – Piso granilite manchado de ferrugem da malha de ferro
Que deixaram na recepção, falta limpar e passar resina



Foto 10 – Abrigo de resíduos inacabado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.



Foto 11 – Assento sanitário velho, vazamento em canalização



Foto 12 – caixa de passagem sem tampa, e algumas caixas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

Com as tampas ressaltadas



Foto 13 – Falta assentar alguns piso-tátil

Foto 14 – Foram retirados todos os drenos dos Ar-condicionado



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA INTERNA Nº 161, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DOUGLAS GERMANO DA SILVA**, CPF ###.587.631-## e matrícula nº 1559241, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº 435/2022**, celebrado entre a empresa **CENTRO POLO BUS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 16.743.800/0001-32, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT com vigência de **03/05/2022** até **03/11/2022**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2022.

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2022

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 29.196/2021 (01/10/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

ATA Nº. 10/2022 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis – COMPIR

LOCAL: Núcleo dos Conselhos

DATA: 10/05/2022

HORÁRIO: 19:00h

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS / MT. Ata de número dez da reunião que está sendo realizada no núcleo de conselhos às dezenove horas do dia dez de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Pautas da reunião: primeira pauta: nota de repúdio ao ato de violência contra os terreiros de Umbanda Pai Jobim Da Guiné e Vovó Maria Conga realizados dentro da associação Araxá. Segunda pauta: confirmação/Definição dos horários e dias das reuniões ordinárias ou seja se haverá ou não modificação do calendário definido no início do ano vigente. Terceira pauta: informes da viagem realizada Brasília no mês anterior pelo Presidente Wagner. Quarta pauta: ações de conscientização anti-racismo no dia treze de Maio em alusão ao dia oficial da abolição da escravatura no Brasil. Com relação a terceira pauta o Presidente Wagner disse que a visita à Secretaria De Promoção Da Igualdade em Brasília foi bem proveitosa pois as demandas do compir estão com expectativas boas de serem realizadas com carreamento de recursos financeiros para a criação do SOS racismo por exemplo. Com relação a quarta pauta, será realizado um ato festivo no espaço do cais com a participação dos estudantes de escolas municipais. diga-se de passagem que uma escola convidada a participar do evento é uma escola onde teve ocorrência grave de racismo religioso. Os conselheiros debateram bastante sobre a metodologia do evento que ocorre apenas no período matutino. Definiu-se por uma apresentação de danças típicas do candomblé e da Umbanda com dançarinos caracterizados de Orixás e também de capoeira. Foi esboçada uma pré-programação das atividades e distribuídas algumas funções. O presidente informou ainda que o COMPIR receberá de Brasília mais um veículo e mais computadores e solicitou aos conselheiros que se elaborem projetos para usufruto desses bens adquiridos pois isso fortalece o COMPIR, disse ele. A conselheira Dê chamou a atenção de todos para o fato de que o COMPIR precisa desenvolver ações educativas relativas a diversidade no tocante ao uso dos banheiros públicos pois meninos e meninas trans-homossexuais tem sofrido violência diversas de chamar atenção sobre o retrocesso da legislação nesse sentido. O conselheiro Vinícius sugeriu que as reuniões sejam gravadas com a finalidade de registro de ata e; este conselheiro também chamou atenção para que o COMPIR seja firme na representatividade em todos os eventos representando de fato a causa social anti-racismo anti-homofobia antimachista e etc. Com relação a primeira pauta o presidente informa que a nota de repúdio elaborada em nome do convite foi encaminhada para mídia para a câmara municipal e para outras instituições de modo que houve intenção de tornar claro que é inadmissível intolerância religiosa. Por fim com relação a segunda pauta definiu por manter o calendário em vigor sendo que apenas os horários foram modificadas as reuniões ordinárias serão sempre no horário das quinze às dezessete horas a partir do próximo mês. Não havendo mais nada a relatar eu Rosemeire Teles, que redigir esta ata assino a seguida pelos demais presentes

Lussam Lima Da Silva Santos

Wagner Santos

Rosimeire Teles Nunes

Julio Cezar Coelho

Edmilson De Souza Pedroso

Vinicius Hipólito Lopes De Rezende

Adriano Dias Garcia

Andrea Bezerra Vieira

Dê Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDCA

**ATA Nº. 41/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis–
CMDM**

LOCAL: Online

DATA: 29/07/2020

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte reuniram-se remotamente as conselheiras do Conselho Dos Direitos Da Mulher do município de Rondonópolis com o objetivo de confirmar o afastamento das conselheiras que serão candidatas no pleito dois mil e vinte entre elas a presidente Mariúva Valentin, que com a aprovação unânime será substituída pela conselheira Maria Alice Avelar. Outra pauta que está sendo tratada é o afastamento temporário da conselheira Nadir, que acompanhará seu marido em tratamento de saúde, como nenhuma das conselheiras presentes não tem disponibilidade para substituí-la Mariúva iria conversar com alguns conselheiras que não estavam na reunião caso nenhuma tenha disponibilidade será conversado com a coordenadora do núcleo que informará as pessoas que procurarem o conselho durante a ausência da conselheira Nadir. A última pauta tratada a campanha de Combate à violência contra mulher que teve adesão da ACIR, associação comercial e industrial de Rondonópolis. A presidente nos contou que foi informada pela polícia militar que prenderam um agressor a partir de um pedido de socorro com x vermelho da campanha o que muito nos animou. A Presidente Mariúva após ouvir as conselheiras sobre as pautas pediu que continuássemos unidas uma fortalecendo a outra e desejou boa sorte encerrou a reunião. E eu encerro esta ata que vai por mim assinada e pelas demais presentes

Luzia Aparecida do Nascimento

Mariúva Valentim Chaves

Nadir Alves Paiva

Francileide Fontenelle Passos

Maria Rivanete do Nascimento

Zilma Oliveira de Lara

Elindalva Joacy de Moraes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO PARA RECONDUÇÃO (REELEIÇÃO) DA DIRETORIA
NIRE: 5130000180-2**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor presidente, o Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza** e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR o Conselho de Administração** para Reunião para votação de recondução/reeleição da Diretoria da Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Técnica, que será realizada no dia **24/05/2022, às 08h30m**, convocação do quórum legal em caráter de 1ª convocação e às 09h00 com qualquer quórum em caráter de 2ª convocação, para se reunirem na sede da CODER, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411, Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis – MT, afim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

1) **Reeleição/recondução dos Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Cumpra-se.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

INTIMAÇÃO
2º CHAMADA

Ao Sr. **Edilson Almeida da Silva**
Contador - CODER
Matrícula: 1593

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução Nº 19/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição Nº 5.135, de 17 de fevereiro de 2022, constituída para apurar conduta profissional nos anos de 2019, 2020 e 2021, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante a Comissão para interrogatório e exercício do direito à ampla defesa e contraditório, no dia 19/05/2022, às 13h30min, na sala container da Segurança do Trabalho, Sede da CODER, endereço do cabeçalho. Caso esteja morando em outra cidade, o interrogatório poderá ser realizado por videoconferência, desde que solicitado via e-mail, telefone ou ofício pelo menos 24 horas antes.

Rondonópolis, 16 de maio de 2022.

Crislane Reis Alves
Presidente

Luciana Rúbia Costa de Almeida Reis
Membro e Secretária

Rafael Araujo Campos Silva
Membro

Leandro de Oliveira Aragão
Membro



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO - ME.

CONTRATADO: ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLÁUSULA SEGUNDA ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **04/05/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de maio de 2022.

**ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA**



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº007/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERVSAÚDE E APSIS INFORMATICA LTDA

CONTRATADO: APSIS INFORMATICA LTDA

- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

1.1. ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: ALTERAR À CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES É DE R\$ 293.040,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)

1.2. ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA 01/04/2023

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

2.1. ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE COM BASE NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”. ADEMAIS, OUTROS DISPOSITIVOS DESTA LEI, RESPEITANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADA PELAS LEIS FEDERAIS POSTERIORES.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 007/2021, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 01 de abril de 2022.

**ROZALINA CARVALHO G.
RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA**



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CDRV SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM. ÍNTEGRA DIAGNÓSTICOS.

CONTRATADO: CDRV SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM. ÍNTEGRA DIAGNÓSTICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM 30/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 29 de abril de 2022.

ROZALINA CARVALHO G.
RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E F. DE P. V. DE LIMA - ME.

CONTRATADO: F. DE P.V. DE LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTE CONTRATO SERÁ EM **04/05/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de maio de 2022.

**ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E M A OLIVEIRA ARAUJO SODRE-ME.

CONTRATADO: M A OLIVEIRA ARAUJO SODRE-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **04/05/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de maio de 2022.

ROZALINA CARVALHO G.
RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº021/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERVSAÚDE E METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

1.1. ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: ALTERAR À CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA OS 06 MESES RESTANTES, LEVANDO EM CONTA A DATA DE BASE DE 01 DE JANEIRO DE 2022, REVISÃO DAS CATEGORIAS DE MÃO DE OBRA É DE R\$ 80.299,95 (OITENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), **REALINHAMENTO FINANCEIRO RETROATIVO A 1 DE JANEIRO DE 2022.**

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

2.1. ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE COM BASE NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”. ADEMAIS, OUTROS DISPOSITIVOS DESTA LEI, RESPEITANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADA PELAS LEIS FEDERAIS POSTERIORES.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 021/2021, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

ROZALINA CARVALHO G.
RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA



PORTARIA INTERNA N.º 652 - DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a composição dos membros componentes do Conselho Deliberativo do Instituto Serv Saúde – CONDESS, e dá outras providências.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

CONSIDERANDO: As disposições contidas nos Artigos 48 e 49 da Lei 4.616/2005, que trata da composição e atribuições do Conselho Deliberativo do Serv Saúde – CONDESS;

CONSIDERANDO: A Assembleia Geral do SISPMUR, e Ata de Eleição nº 01, realizada em 17/03/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e definir a composição das funções do Conselho Deliberativo do Serv Saúde – CONDESS

MEMBROS:

Louzimeire Rosa de Araújo – Matrícula 90360 (Presidente)
Maria Dorothy Weigert Duarte

SUPLENTE:

Anézia Cardoso – Matrícula 18262
Luciano Salvador Mello Aguilar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 16 de maio de 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



PORTARIA INTERNA N.º 653 - DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a composição dos membros componentes do Conselho Fiscal do Instituto Serv Saúde – e dá outras providências

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

CONSIDERANDO: As disposições contida no Artigo 49 - A da Lei 4.616/2005, que trata da composição e atribuições do Conselho Deliberativo do Serv Saúde – CONDESS;

CONSIDERANDO: A Assembleia Geral do SISPMUR, e Ata de Eleição nº 01, realizada em 17/03/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e definir a composição das funções do Conselho Fiscal do Serv Saúde.

MEMBROS:

Ilsimar Santos Aranha – Matrícula 145734 (Presidente)
Fabiano Teixeira Franco

SUPLENTES:

Silvia Cristina Silva – Matrícula 27189
Fabiano Francisco do Nascimento

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 16 de maio de 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E GABRIEL EMANOEL VALERIO – GAEMA MEDICINA.

CONTRATADO: GABRIEL EMANOEL VALERIO – GAEMA MEDICINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO SERÁ EM **04/05/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de maio de 2022.

**ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
418/2022	26/04/2022	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70 FAIXA C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.032.700,00 GLOBAL	26/04/2022 À 26/04/2023			PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2021 E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/21	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	351/2020	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGENCIA		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	759/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGENCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	468/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 46.118,85	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	658/2021	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGENCIA E 70 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	980/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 40.673,11	

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5192 DE 11/05/2022
ONDE-SE LÊ



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

368/2022	12/04/2022	RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA(P-80) COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO E 4,50 METROS DE LARGURA E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA (P.81) COM 7,00 METROS DE COMPRIMENTO E 4,50 METROS DE LARGURA NA COMUNIDADE TRÊS PONTES, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 142.402,15 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 22/2022	
427/2022	27/04/2022	CODER – CIA DE DESENVOLVIME NTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÕES DE GRAMAS E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SEC. MUN. SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.216.490,08 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 53/2022	

LEIA- SE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

368/2022	12/04/2022	RONDONÓPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA(P-80) COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO E 4,50 METROS DE LARGURA E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA (P.81) COM 7,00 METROS DE COMPRIMENTO E 4,50 METROS DE LARGURA NA COMUNIDADE TRÊS PONTES, JUNTO A SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 142.402,15 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 22/2022	
427/2022	27/04/2022	CODER – CIA DE DESENVOLVIME NTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÕES DE GRAMAS E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SEC. MUN. SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.216.490,08 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022	

Rondonópolis-MT, 16 de Maio de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO 2021 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	410.483,76	420.238,88	425.372,04	354.862,93	364.770,17	380.602,65	765.101,39	398.477,63	489.995,30	465.091,31	489.104,72	438.865,40	5.402.966,18	0,00
Pessoal Ativo	410.483,76	420.238,88	425.372,04	354.862,93	364.770,17	380.602,65	765.101,39	398.477,63	489.995,30	465.091,31	489.104,72	438.865,40	5.402.966,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	348.661,42	350.023,90	351.907,10	288.012,58	296.256,49	307.490,79	618.592,93	323.633,26	383.086,62	355.080,62	390.842,60	334.941,57	4.348.529,88	0,00
Obrigações Patronais	61.822,34	70.214,98	73.464,94	66.850,35	68.513,68	73.111,86	146.508,46	74.844,37	106.908,68	110.010,69	98.262,12	103.923,83	1.054.436,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.457,14	53.318,27	6.927,39	5.078,00	10.407,87	2.258,01	18.560,50	8.766,99	786,84	49.739,96	19.958,57	19.931,19	217.190,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	21.457,14	53.318,27	6.927,39	5.078,00	10.407,87	2.258,01	18.560,50	8.766,99	786,84	49.739,96	19.958,57	19.931,19	217.190,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	389.026,62	366.920,61	418.444,65	349.784,93	354.362,30	378.344,64	746.540,89	389.710,64	489.208,46	415.351,35	469.146,15	418.934,21	5.185.775,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)							114.954.170,95					100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00					0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00					0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							114.954.170,95					100,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)							5.185.775,45					4,51		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							62.075.252,31					54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)							58.971.489,70					51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							55.867.727,08					48,60		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.552,84	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.552,84	0,00	0,00	0,00
Empréstimos:	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.552,84	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	10.552,84	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.504.087,65	20.925.812,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa:	13.504.087,65	20.925.812,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.294.182,77	21.408.086,24	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.827,10	392.399,43	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.257,97	299.883,90	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	-13.493.544,81	-20.925.812,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.124.206,51	114.954.170,95	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,01	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,35	-18,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=> 120	131.089.047,81	137.948.005,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=> 100	117.862.143,03	124.150.504,63	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.226.726,61	1.863.682,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2013	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável: SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

1. Se o saldo ajustado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser "(0)" zero.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deverão ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.224.206,51	114.954.170,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	24.029.325,43	25.289.917,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	21.626.362,88	22.760.925,85	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

Nota:
 ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO 2022 A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

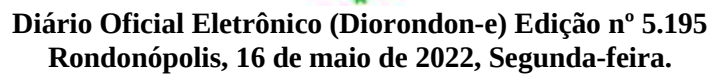
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 20, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001-I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 20, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001-I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	114.954.170,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.954.170,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VEI) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.382.667,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 39 da LRF) - "1%"	18.553.400,62	14,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.046.791,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Percebimento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Góes, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

I. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP SIN/COPM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



PDF GENERATED BY: <http://www.legis.state.nj.us>

96



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A ABRIL DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	114.354.170,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada	114.354.170,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	5.185.775,45	4,51
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	62.075.252,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	58.971.469,30	51,30
DÉVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-21.347.705,76	-18,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.943.005,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.289.917,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.792.667,35	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.046.751,57	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.226.726,42	4.994.508,62

FONTE: Sistema Gebric, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAMENTO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022(BIEXERCÍCIO MARÇO-ABRIL)

PERECI - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

MS 100

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SAÍDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	% (B/A)	Até o Bimestre	% (B/A)	
	(A)	(B)	(C)		(D)		(E)
RECEITAS (COTAÇÃO DA DOLÁR/REAL) (1)	100.000.000,00	100.000.000,00	98.000.000,00	97,99	30.000.000,00	29,99	11.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	100.000.000,00	100.000.000,00	98.000.000,00	97,99	30.000.000,00	29,99	11.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	29.999,99	99,99	4.000.000,00	13,33	4.000.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	30.000,00	30.000,00	29.999,99	99,99	4.000.000,00	13,33	4.000.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Manutenção de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custo de Serviço de Extinção de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00
Suprimento de Bens e Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização de Serviço Público Modesto (Condomínio, Pensão, Aluguel, etc.)	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00
Serviços Administrativos e de Apoio	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00
Serviços de Manutenção, Reparação e Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Region	1.28
--------	------

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)

NRCC - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

MS 1,000

[illegible]

Page 218



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º ABRIL 2022 (BIMESTRE) PERÍODO: ABRIL

R\$ 1,00

PRECÍ - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS PREVIDIDAS		SALDO (f) = (d) - (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (g) - (i)	DESPESAS ANULADAS (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (100)	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE MATERIAL	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE TERCEIROS	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE OUTROS	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (100) = (a) + (b)	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO (101)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS (102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE OUTROS (103)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS (101 + 102 + 103)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (100 + 101 + 102 + 103)	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

ABERTO (Anexo)

R\$ 1,00

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º ABRIL 2022 (BIMESTRE) PERÍODO: ABRIL

R\$ 1,00

PRECÍ - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (f) = (d) - (e)
			No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
RECEITAS (INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (100)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE INTERCOMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intercomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para manutenção e melhoria do serviço público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Manutenção e Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Centro de Serviço de Emergência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATROKINÁLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apuração de Patrocinadores do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrocinadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrocinadores de Serviços Públicos Modesto (Cemitério, Residência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTROS (101)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTROS (102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTROS (103)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (100 + 101 + 102 + 103)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

ABERTO (Anexo)

R\$ 1,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022 (BIMESTRE FIM DO ABRIL)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (R+C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Aloração de bens integrantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos em Identificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Outorga Indefinida de Terreno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do Fidejussão de Terreno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ABRIL/2022

Página: 5/5

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022 (BIMESTRE FIM DO ABRIL)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (D)-(E)-(F)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (D)-(E)-(F)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (G)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (H)
			No Bimestre	Até o Bimestre (E)		No Bimestre	Até o Bimestre (F)			
DESPESAS (DESPA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	0,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	173.846,27	826.153,73	173.846,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTAS DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ABRIL/2022

Página: 6/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022 (BIMESTRE PARALELO ABRIL)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g)=(a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/d)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/d)		
DESPESA (CONTABILIZADA EM ORÇAMENTOS) (1)	100.000.000,00	100.000.000,00	6.087.127,38	61.337.773,53	61,34	39.762.226,62	20.088.000,00	20.088.000,00	20,09	177.514,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.500.000,00	20.500.000,00	790.230,26	5.237.873,50	25,55	15.262.126,50	3.037.250,00	3.037.250,00	14,96	17.462.750,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.500.000,00	20.500.000,00	790.230,26	5.237.873,50	25,55	15.262.126,50	3.037.250,00	3.037.250,00	14,96	17.462.750,00	0,00
SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	11.309,46	22.085,42	0,44	4.988.690,58	11.309,46	11.309,46	0,23	4.977.381,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.000.000,00	5.000.000,00	11.309,46	22.085,42	0,44	4.988.690,58	11.309,46	11.309,46	0,23	4.977.381,12	0,00
TRATAMENTO	5.000.000,00	5.000.000,00	11.309,46	22.085,42	0,44	4.988.690,58	11.309,46	11.309,46	0,23	4.977.381,12	0,00
PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS	5.000.000,00	5.000.000,00	11.309,46	22.085,42	0,44	4.988.690,58	11.309,46	11.309,46	0,23	4.977.381,12	0,00
SANEAMENTO	140.720.000,00	140.720.000,00	3.089.427,54	79.347.943,51	56,42	61.372.056,46	18.571.267,00	18.571.267,00	13,20	122.148.733,00	0,00
SANEAMENTO (PARCELO ÚNICO)	140.720.000,00	140.720.000,00	3.089.427,54	79.347.943,51	56,42	61.372.056,46	18.571.267,00	18.571.267,00	13,20	122.148.733,00	0,00
DESPESA (CONTABILIZADA EM) (2)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	0,00
TOTAL (2) = (1) + (2)	101.000.000,00	101.000.000,00	6.260.173,65	61.510.819,80	60,90	40.589.180,27	20.261.046,27	20.261.046,27	20,09	178.345,35	0,00

ABRIL/2022

Página: 1/1

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022 (BIMESTRE PARALELO ABRIL)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTSA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g)=(a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/d)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/d)		
DESPESA (DE RENDIMENTO FINANCEIRO) (1)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	0,00
RENTEDORES DE RENDIMENTO FINANCEIRO	1.000.000,00	1.000.000,00	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	0,00
TOTAL (2) = (1) + (2)	1.000.000,00	1.000.000,00	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	173.046,27	173.046,27	100,00	826.953,73	0,00

FONTE: Sistema Gestão, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

ABRIL/2022

Página: 1/1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS 12 MESES												TOTAL FUTURAS ESTIMATIVAS	ANEXO 3.1.1.1
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020		
RECEITA CORRENTE (1)	6.396.232,72	6.300.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Aplicação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.396.232,72	6.275.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do LC 87/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do LC 94/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.396.232,72	6.275.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00
RECEITAS (2)	6.396.232,72	6.300.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00
Controle do Servidor para o Plano de Previdência -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restornos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução do Acerto para Formação do TAREED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELABORAÇÃO:

Assinatura: 1.1.1

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(*) Transferências de aplicação de crédito realocadas de atividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências (Art. 166-A, § 1º, III, 17) (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RESULTADA PARA PAGAR (4) = (2) - (3)	6.396.232,72	6.300.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00
(*) Transferências de aplicação de crédito realocadas de atividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências (Art. 166, § 10, do CF) (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RESULTADA PARA PAGAR (5) = (4) - (5)	6.396.232,72	6.300.000,00	6.475.412,00	6.775.302,20	6.380.075,22	6.699.612,81	6.430.362,39	6.839.491,12	6.277.712,22	6.276.492,20	11.000.096,00	9.665.362,04	11.000.096,00	98.000.000,00

NOTA: No mês de maio/2022, do Servidor para o plano de previdência foi cancelado todo o crédito e, assim, confirmado o cancelamento do plano.

ELABORAÇÃO:

Assinatura: 1.1.1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	148.892.000,00	38.351.863,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	4.461.988,73
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	4.461.988,73
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.000,00	465.864,08
Aplicações Financeiras (II)	122.000,00	465.864,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências de LC 02/1996	0,00	0,00
Transferências de LC 62/1990	0,00	0,00
Transferências do FUNDOS	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	148.790.000,00	33.873.210,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.790.000,00	33.873.210,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	148.770.000,00	38.135.099,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.000.000,00	0,00
Convênios	17.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.000.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	165.770.000,00	38.135.099,09



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	134.761.900,00	77.572.124,27	30.690.114,12	30.366.696,89	364.897,89	2.811.010,30	2.762.675,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.570.800,00	1.524.973,97	1.524.973,97	1.524.973,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.221.900,00	76.047.150,30	29.165.140,15	28.841.716,92	364.897,89	2.811.010,30	2.762.675,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	127.221.900,00	76.047.150,30	29.165.140,15	28.841.716,92	364.897,89	2.811.010,30	2.762.675,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XIII - XIV)	134.761.900,00	77.572.124,27	30.690.114,12	30.366.696,89	364.897,89	2.811.010,30	2.762.675,38
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	34.100.100,00	7.535.653,28	1.856.026,14	1.856.026,14	1.275.748,73	547.797,53	454.122,90
Investimentos	34.100.100,00	7.535.653,28	1.856.026,14	1.856.026,14	1.275.748,73	547.797,53	454.122,90
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVI) = (XV - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.100.100,00	7.535.653,28	1.856.026,14	1.856.026,14	1.275.748,73	547.797,53	454.122,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XVI + XXI)	168.862.000,00	85.107.777,55	32.546.140,26	32.222.723,03	1.440.646,62	3.258.807,83	3.216.798,28

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXII - (XXIII + XXIIIb) + XXIIIc)	1.035.236,96
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.122.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)	415.864,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.451.101,84
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o 2º Bimestre/2022
	(a)	(b)
ÓRÇÃO CONSOLIDADA (XXVIII)	31.552,84	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.504.097,65	20.925.812,91
Disponibilidade de Caixa	13.504.097,65	20.925.812,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.294.182,72	21.408.986,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.900.827,10	182.389,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.257,97	299.883,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
ÓRÇÃO CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	-13.493.544,81	-20.925.812,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXI - XXXIIb)		7.432.268,10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 2º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.318.437,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		10.552,84
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXI) - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII		6.124.383,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XIV - XV)		5.708.528,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Resgate de Crédito Adicional		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/REPERTE: MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00	
PODERANÇA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)	
	Exercício		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercício		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021							
RESTOS A PAGAR (SOMATÓRIO DE ORÇAMENTOS) (I)	0,00	1.484.375,00	1.484.375,00	0,00	00,00	0,00	5.226.475,00	5.226.475,00	5.226.475,00	4.227,20	1.995.499,80	2.946.075,11		
PODER EXECUTIVO	0,00	1.484.375,00	1.484.375,00	0,00	00,00	0,00	5.226.475,00	5.226.475,00	5.226.475,00	4.227,20	1.995.499,80	2.946.075,11		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROVEDOR PRECATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (SOMATÓRIO DE ORÇAMENTOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (II) = (I) + (II)	0,00	1.484.375,00	1.484.375,00	0,00	00,00	0,00	5.226.475,00	5.226.475,00	5.226.475,00	4.227,20	1.995.499,80	2.946.075,11		

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Exercício		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercício		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (SOMATÓRIO DE ORÇAMENTOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVEDOR PRECATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

ABERTO/Assinatura

Página 1/1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

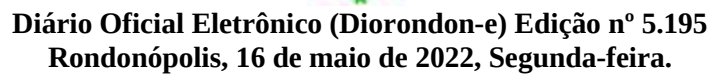
SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.100.100,00	7.535.653,28	26.564.446,72
Investimentos	34.100.100,00	7.535.653,28	26.564.446,72
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.100.100,00	7.535.653,28	26.564.446,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE DURO (III) = (II - I)	30.100.100,00	7.535.653,28	32.584.446,72

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



SHEO – APPENDIX III (J.C. 11/14/2012 ver1.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ANTERIOR	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (Até) x 100
			R\$	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante de Impostos Federais - Total (I-01)	0,00	0,00	0,00	0,00
(I-01)	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ, Lucro de Fato, Simples sobre o Lucro e Outros (I-01-01)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante de Impostos sobre Transmissão de Bens - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
(I-02)	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ, Lucro de Fato, Simples sobre o Lucro e Outros (I-02-01)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante de Impostos sobre Transações de Câmbio Financeiro - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(I-03)	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ, Lucro de Fato, Simples sobre o Lucro e Outros (I-03-01)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITI	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ST Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Proventos de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demunicação ICMS - IC IV/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (SOMA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II))	0,00	0,00	0,00	0,00

Page: 116

REFO - APPENDIX III (11/11/14) 141/2012 art.35)

[illegible]

Page(s)	File
---------	------

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REFO – ARXIO DEL D.C. n° 141/2012 del 33

THE END

DESPESAS EMPREHEIS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
201		201		201	
TOTAL das Despesas com AFPS (200) = (18)					
(1) Retorno a Regra: Não Provisório, mas Não Determinadamente no futuro, sem Responsabilidade Provisória (R01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(2) Despesas Correlatas com Retorno Vinculadas à Tabela de Participação Mínima que não Se Aplicam aos R01s em Exercícios Anteriores (R02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(3) Despesas Correlatas com Responsabilidade de Classe Vinculada aos Retornos de Regra Correlatas (R03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(4) VALOR APLICADO EM AFPS (R01 + R02 + R03 - R04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada aos R01s (R01) = (18) + 10% do 144.081,11	0,00			0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada aos R02s (R02) = (23) + 1% do 1.000.000,00	0,00			0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado a Despesa Mínima a ser Aplicada (R01) + (R02) e o 1% do 144.081,11	0,00			0,00	
Valor não-Correlato (R03) = (R03) (Quando sobre este valor se soma)	0,00			0,00	
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE PROJEÇÃO DE RESPONSABILIDADES CONTINGENTES E PAGAS RELACIONAS AO AFPS (R01 + R02) em percentual de 25					
Por centenas (25 de 100.000) da taxa de Câmbio e Monetária	0,00			0,00	

CONTROLE DE GASTOS: SUPORTE AO PROPOSTANTE NÃO COMPREENDE OS GASTOS COM ACESSO ÀS VIAS		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
TÍTULOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 37 E 38 DA LEI 10.098/2000		Despesas Geradas em Função do Reclamação				Soma Final (Não aplicável) ¹ (3) + (4) + (5) + (6)
	Sócio 340 m (em metros lineares)	Empreitada (1)	Liquidada (2)	Pago (3)		
Quantidade de obras não lançadas em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Quantidade de obras não lançadas em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Quantidade de obras não lançadas em função do interesse	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS EM LIMITE NÃO CUMPRIDAS EM EXECUÇÃO ANTERIORES (40)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

[illegible]

TOTAL DOS RECURSOS A PAGAR (AMORTIZACAO DE PRECATORIOS ANT. OPORAO) DO EXERCICIO ATUAL Q.U.E. PERTENCE AO ORÇAMENTO DO EXERC. (R\$)	1000
TOTAL DOS RECURSOS A PAGAR (AMORTIZACAO DE PRECATORIOS ANT. OPORAO) DO EXERCICIO ANTERIOR Q.U.E. PERTENCE AO ORÇAMENTO DO EXERC. (R\$)	1000
TOTAL DOS RECURSOS A PAGAR (AMORTIZACAO DE PRECATORIOS DO EXERCICIO ATUAL Q.U.E. PERTENCE AO ORÇAMENTO DO EXERC. (R\$) + Q.U.E. DO EXERC. ANTERIOR)	1000

編、著者別表 (Authors List)

Page: 518

SANITÁR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2003/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REFO – ARBORE XII. (I.C. nr 141/2012 art.35)

THE END

[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FORTALECIMENTO DO SACUÁRIO CORR-FOCO NO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Dezembro	% DIFERENÇA
ANÁLISE DO RENDIMENTO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (CONTAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Processamento da Ureia	0,00	0,00	0,00	0,00
Processamento das Fubas	0,00	0,00	0,00	0,00
Processamento de outros Forragens	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTERNA (MANUTENÇÃO À SAÚDE) (CONTAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO RECEITAS (TODAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS REALIZADAS PARA FORTALECIMENTO DO SACUÁRIO (RACAO) = (PREVISÃO INICIAL + 100% + 0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2. 3D visualization of the results

Page 4 of 9



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAMENTO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LE nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR ORÇAMENTAL E CATEGORIA ECONÔMICA COMPARADAS AO CÂLCULO DO RENDIMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Exercício em Aberto a Pagar (a) - Processados (g)
			Até o Bimestre (D)		Até o Bimestre (E)		Até o Bimestre (F)		
			% (D) x 100	% (E) x 100	% (F) x 100	% (G) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (0000)	170.000,00	170.000,00	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (0002)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (0003)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0004)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0005)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (0006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES (0007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPLETADAS NO ÚLTIMO DO BÍMESTRE (0000) + (0002) + (0003) + (0004) + (0005) + (0006) + (0007)	170.000,00	170.000,00	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	0,00

ELABORAÇÃO: Anexo 12

Página: 5/6

SANEAMENTO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LE nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE ORÇAMENTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM EXERCÍCIO TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Exercício em Aberto a Pagar (a) e Processados (g)
			Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)		
			% (d) x 100	% (e) x 100	% (f) x 100	% (g) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (d) = (IV) x 100%	170.000,00	170.000,00	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (d) = (V) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (d) = (VI) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (d) = (VII) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (d) = (VIII) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (d) = (IX) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES (d) = (X) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (d) = (XI) x 100%	170.000,00	170.000,00	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	22.985,42	13,52	0,00
() Despesas em execução com recursos próprios das transferências de recursos de outros órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (d) = (XI) x 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNTE: Sistema Saneam, Unidade Responsável: SANEAMENTO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

Notas:

Não consta o percentual em relação ao montante, a apresentação em R\$ não tem base na despesa liquidada, facilitando o controle do exercício, e não sendo correspondente ao total da despesa empenhada.

Até o exercício de 2018, o controle da execução dos custos a pagar considerava apenas os valores dos custos a pagar não processados (pagos em parte), a partir do exercício de 2019, o controle da execução dos custos a pagar considerava os custos a pagar processados e não processados (pagos em parte).

Sejam despesas não empenhadas em exercícios anteriores, não se incluem no total.

ELABORAÇÃO: Anexo 12

Página: 6/6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICAS PRECÁVIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.370, de 30.12.2004, arts. 32, 23 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONCRETAS DE ATIVO CONSTITUÍDO PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVEDORES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS PASSÍVEIS	0,00	0,00	0,00
IMBUIÇÃO CANTINADA	0,00	0,00	0,00
RESCISÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
SANATOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DESPESA PREVIDENCIÁRIA (EXCETO CONTRATAS NÃO DEPENDENTES DE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
DESPESAS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA (CONTRATO 1) E/OU (2) E/OU (3)	0,00 (24.000,00)	0,00 (24.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (CONSERVAÇÃO PARA O LÍQUIDO) (2) + (3) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (RECEITA) (2) + (3) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contas, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		169.892.000,00		
Previsão Atualizada		169.892.000,00		
Receitas Realizadas		38.531.063,17		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		169.892.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		169.892.000,00		
Despesas Empenhadas		85.465.860,31		
Despesas Liquidadas		32.904.223,02		
Despesas Pagas		32.787.245,79		
Superávit Orçamentário		5.646.840,15		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		85.465.860,31		
Despesas Liquidadas		32.904.223,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		114.954.170,95		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		-3.000.000,00	1.866.964,72	-62,23
Resultado Primário		-3.122.000,00	1.451.100,64	-46,48
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.500.827,10	0,00	1.440.446,62
Poder Executivo		1.500.827,10	0,00	1.440.446,62
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.226.726,61	4.237,10	3.236.798,88
Poder Executivo		5.226.726,61	4.237,10	3.236.798,88
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.727.553,71	4.237,10	4.677.245,50

ARREOAnexo14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.503.630,26	26.964.446,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.940,42	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

ARREOAnexo14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.195
Rondonópolis, 16 de maio de 2022, Segunda-feira.